Resolução nº : 3660/2001
Protocolo nº : 102195/00
Origem : APM FLAVINA ZEGLIN KUSMA DO COLÉGIO ESTADUAL EMÍLIO DE MENEZES DE CURITIBA
Interessado : APM FLAVINA ZEGLIN KUSMA DO COLÉGIO ESTADUAL EMÍLIO DE MENEZES DE CURITIBA
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E

I – Aplicar, ao interessado, multa de R$ 50,00 (cinqüenta reais) nos termos do art. 5º , inciso I, do Provimento 01/98-TC, pelo atraso de 60 (sessenta) dias na apresentação da presente prestação de contas.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 20 de março de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA